



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Lei n.º 1150 de 26 de fevereiro de 2008.

“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, como se segue:

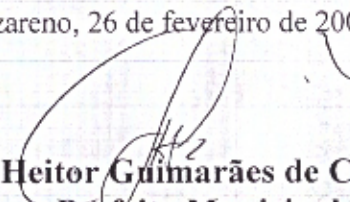
Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório	Carga Horária
01	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	RS 380,00	35 h semanais
06	Professores	RS 460,00	20 h semanais
01	Auxiliar Administrativo - PETI	RS 200,00	20 h semanais

Parágrafo único: As contratações mencionadas neste artigo far-se-ão mediante contrato administrativo válido até homologação do concurso ou procedimento seletivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo em 07 de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de fevereiro de 2008.



José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26/02/08 A 07/03/08


Edemir José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração